



Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 028/2024

Revoga Parcialmente o Processo Administrativo nº 306/2023 e das outras providências;

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**D E C R E T A,**

Art.1º- Fica Revogado Parcialmente o Processo Administrativo nº 306/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Quiosques e Sanitários, no Balneário Vila Yara, conforme planilhas e projetos em anexo aprovadas pelo PARANACIDADE SAM 41.

Art. 2º - A Revogação se dá em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases externas, ou seja, a partir da divulgação do Processo nos diários oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO RETIFICADO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas de Preço decidiu divulgar as seguintes proponentes:

A aferição da Pontuação de proposta de preços (NP). A proposta comercial indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de concurso público. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes no valor da média das inscrições, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NP = (MP / PPA) x 100, onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor preço das Propostas comerciais apresentadas

PPA= Preço da Proposta comercial analisada)

Já em relação a NF (nota final):

NF = (NT x 6) + (NP x 4) onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

6 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

4 = peso da Nota de Preço

EMPRESA	NT	NP	NOTA FINAL
<b>OBJETIVA CONCURSOS LTDA</b>	100,00	59,52	<b>83,80 PONTOS</b>
<b>MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA</b>	81,00	100,00	<b>88,60 PONTOS</b>

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Exaurido o Prazo o processo será remetido a Autoridade competente para apreciação e possível homologação. ALTÔNIA, 28 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2024

MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 37.252.722/0001-43 com sede a Rua Algas, 260, Bairro Boa Vista, na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, neste ato representada pelo SR. João José de Oliveira Aneth, portador do RG nº 11566579 e do CPF nº. 036.297.912-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 011/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Aquisição de fronhas e lençóis para uso no Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	75	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/AZUL, COM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	3.249,75
1	2	25	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/VERDE, COM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	1.083,25
1	3	75	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/AZUL, SEM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	3.249,75
1	4	25	LENÇOL MEDINDO 1,60M X 2,50M, PERCAL LISTRADO BRANCO/VERDE, SEM TIRAS E LOGOMARCA EM SKIL 1 COR	43,33	1.083,25
1	5	150	FRONHA PERCAL 180 FIOS LISO MISTP. COR AZUL, MEDINDO 0,50M X 0,70M COM LOGO EM SKIL 1 COR	11,90	1.785,00
1	6	50	FRONHA PERCAL 180 FIOS LISO MISTP. COR VERDE, MEDINDO 0,50M X 0,70M COM LOGO EM SKIL 1 COR	11,90	595,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa ALGOTEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI e de R\$ 11.046,00 (onze mil e quatrocentos e seis reais).

**VIGENCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 28/02/2024 e término em 25/08/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº011/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto ., de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Hospital Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

20	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	34	Manutenção do Hospital Municipal	339030200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
----	---------------------	----	---	----	----------------------------------	--------------	--------------------------------

Altônia-PR., 20 de fevereiro de 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2024

MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 012/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2024 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PREMISSE HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.165.425/0001-60, com sede a na Rua Tupi, 3073 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jose Luiz de Souza Costa, portador do RG nº 04190880 e do CPF nº. 010.588.989-00, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 012/2024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de Covid 19 que será utilizado nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	3750	TESTE DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS – COV – 2 (COVID-19)	5,80	21.000,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PREMISSE HOSPITALAR LTDA e de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**VIGENCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 26/02/2024 e término em 25/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº012/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto ., de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, na Divisão de Vigilância em Saúde, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

20	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	13	2	34	Paço Parte Fixa	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR
----	---------------------	----	---	----	---	----	-----------------	--------------	---------------------

Altônia-PR., 26 de fevereiro de 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2024

MODALIDADE Dispensa por Justificativa Nº 013/2024

HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS -EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 22.087.31/0001-72, neste ato representada pelo SR. CLEITON JUNIOR TURRECK, portador do RG nº 80980040 e do CPF nº. 027.384.089-40, residente na ROD. BR 277, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Justificativa nº. 013/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**

O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços para revisão programada da PA Carregadeira XCMG, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS II FLEETGUARD NCM: 8421.99.00-00 XCMG	395,00	395,00
1	2	1	FILTRO SEPARADOR LW300KV NCM: 8421.23.00-00 XCMG	1.407,00	1.407,00
1	3	1	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL FLEETGUARD-LW300KV NCM 8421-23.00-00 FLEETGUARD	435,00	435,00
1	4	1	FILTRO COMBUSTIVEL LW300KV PARKER NCM 8421.23.00-00	1.989,00	1.989,00
1	5	1	FILTRO HIDRAULICO DE RETORNO LW300KV /LW300BR/ZL30/ZL50GV NCM 8421.23.00-00 GERAL	865,00	865,00
1	6	1	KIT FILTRO DE AR – LW300KV, NCM. 8421.31.00-00 XCMG	670,00	670,00
1	7	1	FILTRO DO AR CONDICIONADO MAIOR XCMG LW 300KV/LW300KV/II NCM842.139.90-00	440,00	440,00
1	8	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO MENOR LW300KV/LW300KV/II NCM 8421.39.90-00 XCMG	141,00	141,00
2	1	1	OLEO DE MOTOR 15W40 CH GALAO 20 L XCMG	663,00	663,00
2	2	2	OLEO GL5 80W90 20L IP NCM 2710.19.32-00 GERAL	930,00	1.860,00
3	1	5	PRESTACAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MECANICO PARA REVISÃO DE 200 HORAS DA PA CARREGADEIRA XCMG	330,00	1.650,00
3	2	1	DESLOCAMENTO TECNICO	2.400,00	2.400,00

**DO VALOR**

O valor dos lotes vencidos pela Empresa: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS -EIRELI e de R\$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

**VIGENCIA**

O presente contrato terá vigência, com início em 29/02/2024 e término em 28/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Justificativa Nº013/2.024".

Os pagamentos serão efetuados À vista, após conclusão do objeto ., de acordo com o sub-tem 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (QUINZE) DIAS, no Pátio Rodoviário da Prefeitura Municipal de Altônia, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
----	---	----	----	----------------------------------	--------------	--------------------------------------

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
31	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	26	39	Conservação de Estradas Vicinais	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Altônia-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA 008/2024

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE

A Prefeitura Municipal de Altônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 815, centro, Altônia/PR, inscrita no CNPJ sob n. 81.478.059/0001-81, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Claudenir Servazine, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.328/2008, regulamentada pela Resolução FNDE/CO/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de fevereiro a dezembro de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

**DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

Período de divulgação da Chamada Pública: de 28/02/2024 a 27/03/2024.  
Entrega dos Envelopes: Até o dia 27/03/2024, às 17h 00 min (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 810, centro, Altônia/PR. CEP: 87.550-000

**1. OBJETIVO**

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para fornecer alimentação escolar aos alunos matriculados nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de ALTÔNIA-PR.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
  - III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
  - IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 2.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
  - III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
  - IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
  - V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
  - VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
  - VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

**3.1 Especificações Técnicas**

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

**3.2 Ponto de Entrega:**

Central de Distribuição de Merenda – Rua dos Expedicionários 81 - Centro.

**3.3 Períodos de Fornecimento**

01 de março a 31 de dezembro de 2023

**3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

**3.5 Preço**

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

**3.6 Contrato**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

**3.7 Pagamentos das faturas:**

3.7.1 Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão efetuados pela Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: 30 dias após a entrega dos produtos.

**4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

4.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

**5. RESULTADO**

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano, de acordo com Resolução 021/2021 de 16 de novembro de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

**8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até o final do ano letivo a partir da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Merenda Escolar.

**9. FATOS SUPERVENIENTES**

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretirável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- ANEXO II – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Altônia, 22 de fevereiro de 2023.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87550-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024



Lote	Nome do produto	Quant.	Unid.	Preço máximo Unitário	Preço máximo Total	PERIODICIDADE DE ENTREGA
1	ABOBRINHA MENINA	800	KG	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00	SEMANAL
2	ALFACE	2.800	PÉS	R\$ 3,10	R\$ 8.680,00	SEMANAL
3	BANANA	9.000	KG	R\$ 3,30	R\$ 29.700,00	SEMANAL
4	BETERRABA	800	KG	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00	SEMANAL
5	BROCÓLIS	400	CAB	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00	SEMANAL
6	CEBOLINHA	600	MÇ	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	SEMANAL
7	CENOURA	800	KG	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	SEMANAL
8	COUVÉ FOLHA	400	MÇ	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00	SEMANAL
9	COLORAU	120	KG	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	SEMANAL
10	GOIABA	1.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	SEMANAL
11	LARANJA	4.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	SEMANAL
12	LIMÃO	400	KG	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	SEMANAL
13	LEITE	18.000	L	R\$ 4,50	R\$ 81.000,00	SEMANAL
14	MANDIOCA CONGELADA	1.500	KG	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	SEMANAL
15	MELANCIA	700	KG	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00	SEMANAL
16	MILHO VERDE	400	KG	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00	SEMANAL
17	PÃO CASEIRO	1.000	KG	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	SEMANAL
18	PONCÃ	4.000	KG	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00	SEMANAL
19	REPOLHO	1.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	SEMANAL
20	SALSINHA	800	MÇ	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00	SEMANAL
21	TOMATE	1.000	KG	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00	SEMANAL
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 218.990,00</b>

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87590-000 - Altônia - Paraná  
Fone/Fax: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024  
PA\_1Doc Nº 292/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, para **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 500 horas, DA PA CARREGADEIRA XCMG, Patrimônio 9560, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, que que está dentro do limite de garantia de Fábrica., no valor de **R\$ 12.945,00 (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**. Com a empresa: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, com sede a Rua Alcides Valentino Zanella, 540 – Rondinha - CEP: 83.607-312, na Cidade de Campo Largo, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Divisão de Obras e Serviços Públicos – 07.001.123610005.2.021.3390.30 – Material de consumo 07.001.123610005.2.021.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Altônia, 29 de fevereiro de 2024.  
**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
A Diretoria da ASSEUNA de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais  
RESOLVE:  
Cancelar em todas as suas fases o Edital de Pregão Presencial 001/2024, que tinha como objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de fretamento de ônibus para transporte dos associados da Asseuna, até a cidade de Umuarama**  
Altônia, Estado do Paraná, aos 29 de fevereiro de 2024.  
**THAMIRES FANTE SALES**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 27/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1.907/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, Crédito Adicional no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.055 – Promoção e Divulgação de Eventos do Município 3863/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	000	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>10.000,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE 05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO 13.392.014.2.068 – Manutenção das Atividades Culturais 1241/3.3.90.49.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 29/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal nº.1.908/2024 de 29 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$- 116.600,00(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO 04.122.002.2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos 225/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	40.100,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 3877/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	494	34.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.451.004.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios 2878/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	897	800,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO 18.541.012.2.106 – Fundo Municipal do Meio Ambiente 3877/3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão.....	000	41.200,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>116.600,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal 3521/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	34.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.452.007.2.040 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas 2056/3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	41.900,00
15.452.0152.038 – Construções, Obras e Manutenção 2235/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	40.200,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>116.600,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o efetuado no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através deste Decreto.

Art. 5º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**





Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o fornecimento de óleo diesel para uso da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Convenio Firmado entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Altônia, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo)**  
**VALOR MÁXIMO: R\$ 364.850,00 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**  
**EMISSÃO DO EDITAL: 29/02/2024**  
**ABERTURA: 19/03/2024 ÀS 08:30 HORAS**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto - Lote DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: [altonialicitacoes@gmail.com](mailto:altonialicitacoes@gmail.com)**  
**Altônia-PR, aos 29/02/2024**  
**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**LEI Nº 1.905/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**  
 Altera e dá nova redação aos Artigos 1º, 9º, da Lei nº 549/2005 de 15 de setembro de 2005, revoga a Lei nº 1.887/2023 de 27 de setembro de 2023 e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e com nova redação os Artigos 1º e 9º da Lei nº 549/2005 de 15 de setembro de 2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - fica regulamentado, em consonância com o disposto nos Artigos 1º, § único, in fine, e 196, Inciso II da Constituição Federal de 1988, e de conformidade com o disposto no Artigo 135 da Lei Orgânica do Município, o funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Altônia, com a instituição das seguintes instâncias colegiadas:

I - Propositiva de diretrizes para a formulação da política municipal de saúde – Conferência Municipal de Saúde;  
 II - Deliberativa e fiscalizadora das ações de saúde praticadas no Município – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º - 50% (cinquenta por cento) do Conselho Municipal de Saúde de Altônia, será composto por usuários, que tiverem exclusivamente esta condição, em paridade de número com os representantes dos demais setores, 12,5% (doze e meio por cento) distribuídos entre gestores de órgãos públicos, 12,5% (doze e meio por cento) distribuído entre os prestadores de serviços na saúde, 12,5% (doze e meio por cento), 25% representantes de profissionais de saúde pertencentes ao SUS-PR, totalizando 08 membros titulares e 08 membros suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, NA PROPORCIONALIDADE DE 50% DOS MEMBROS;

1 – Titular - Representante do Sindicato Rural de Altônia,  
 Suplente - Representante do Sindicato Rural de Altônia

1 – Titular - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altônia  
 Suplente - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Altônia.

1 – Titular - Representante das Entidades Religiosas de Altônia.  
 Suplente – Representante das Entidades Religiosas de Altônia.

1 - Titular - Representante da Igreja Católica;  
 Suplente - Representante da Igreja Católica;

1 – Titular – Representante da Associação Comercial;  
 Suplente – Representante da Associação Comercial;

1 – Titular – Representante da Pastoral da Saúde;  
 Suplente – Representante da Pastoral da Saúde;

1 - Titular – Representante do Lar São Francisco de Assis;  
 Suplente – Representante do Lar São Francisco de Assis;

1 – Titular – Representante da APAE;  
 Suplente – Representante da APAE.

II - REPRESENTANTES DE ORGÃOS GESTORES, NA PROPORCIONALIDADE DE 12,5%.

1 – Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.  
 Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

1 – Titular - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.  
 Suplente - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social.

III - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS SAÚDE, NA PROPORCIONALIDADE DE 12,5%.

1 – Titular – Representante das Clínicas Particulares;  
 Suplente – Representante das Clínicas Particulares;

1 – Titular – Representante das Farmácias;  
 Suplente – Representante das Farmácias.

IV REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE NA PROPORCIONALIDADE DE 25%

1 – Titular - Representante das (os) enfermeiras (os) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente – Representante das (os) enfermeiras (os) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

1 – Titular - Representante dos(as) Odontólogos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente – Representante dos(as) Odontólogos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

1 – Titular - Representante dos(as) médicos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente – Representante dos(as) Médicos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

1 – Titular - Representante dos(as) Farmacêuticos(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;

Suplente – Representante dos(as) Farmacêutico(as) do quadro de Servidores Públicos Municipais de Altônia;”

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde constante do Artigo 9º da Lei nº 549/2005 de 15 de setembro de 2005, com as alterações inseridas pela presente Lei, será instalado em prazo não superior a 15(quinze) dias da publicação desta Lei,

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 1.810/2021 de 04 de novembro de 2021 e 1.887/2023 de 27 de setembro de 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**LEI Nº 1.906/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCESSÃO DE AUXÍLIO À SENHORITA MARIA EUGÊNIA ZAMARA PREVIDI, ATUAL DETENTORA DO TÍTULO DE MISS BRASIL TEEN, PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA/PR E PARTICIPAR DO CONCURSO TEEN UNIVERSE 2024, NA CIDADE DE PUNTA CANA, REPÚBLICA DOMINICANA.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Senhorita Maria Eugênia Zamara Previdi – atual detentora do título de Miss Brasil Teen para participar da Etapa Internacional do Concurso Teen Universe 2024 na cidade de Punta Cana – República Dominicana, que ocorrerá de 22/04/2024 à 29/04/2024.

Art. 2º - O auxílio de que trata o art. 1º, deverá ser utilizado para despesas de custeio inerentes ao Concurso nesse referido, tais como compra e aluguel de vestuário, transporte, alimentação.

Art. 3º - O auxílio será depositado em conta corrente da beneficiária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para prestar contas do valor recebido.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

13.392.014.2.055 – Promoção e Divulgação de Eventos do Município

3863/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

000 – Recursos Ordinários – Livres

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**LEI Nº. 1.907/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$-10.000,00(Dez mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.055 – Promoção e Divulgação de Eventos do Município		
3863/3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....	000	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>10.000,00</b>

Artigo 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.068 - Manutenção das Atividades Culturais		
1241/3.3.90.49.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	10.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar um PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI Nº. 1.908/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional no valor de R\$-116.600,00(Cento e dezesseis mil e seiscentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.002.2.006 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
225/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	40.100,00
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde		
3877/3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	494	34.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.451.004.2.102 – Restituições de Saldos de Convênios		
2878/4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....	897	800,00
09.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
18.541.012.2.106 - Fun do Municipal do Meio Ambiente		
3877/3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão.....	000	41.200,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>116.600,00</b>

**Artigo 2º.** Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos oriundos do cancelamento total de dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.006.2.034 – Manutenção do Hospital Municipal		
3521/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	34.500,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
15.452.007.2.040 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas		
2056/3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	41.900,00
15.452.0152.038 - Construções, Obras e Manutenção		
2235/3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	000	40.200,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>		<b>116.600,00</b>

**Art. 3º -** Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

**Art. 4º -** Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

**Art. 5º. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA**

**LEI Nº 1909/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Cria o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros no Município de Altônia – PR, e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros, uma entidade jurídica com CNPJ próprio, com o objetivo de arrecadar recursos para a aquisição de materiais, equipamentos e recursos necessários para o bom funcionamento do Corpo de Bombeiros atuante no município de Altônia – PR.  
**Parágrafo único:** o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros será uma entidade autônoma e terá personalidade jurídica própria.

**Art. 2.** O Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros terá os seguintes objetivos:

**I –** Angariar recursos financeiros para a aquisição de materiais, equipamentos, veículos e outros recursos necessários para o Corpo de Bombeiros do município de Altônia – PR.

**II –** Gerir, de forma transparente, os recursos arrecadados e prestar contas regularmente às autoridades competentes.

**III –** Contribuir para o aprimoramento das capacidades operacionais do Corpo de Bombeiros, garantindo um melhor atendimento à população.

**Art. 4º.** As fontes de recursos para o Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros incluirão, mas não se limitarão a:

**I –** Doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas.

**II –** Receitas de eventos e campanhas de arrecadação de fundos.

**III –** Verbas orçamentárias alocadas pelo Governo.

**IV –** Recursos provenientes de condomínios e parcerias com entidades públicas e privadas.

**V –** Outras fontes legais de financiamento.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal de Apoio ao Corpo de Bombeiros será administrado por um Conselho de Administração, composto por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) deles indicados pelo Corpo de Bombeiros, 2 (dois) pelo Poder Legislativo Municipal e 2 (dois) pelo Poder Executivo Municipal.